

**Lei nº 2.117, de 11 de abril de 2002.**

**“Dispõe sobre a contratação de serviço de transportes de municípios à Audiências Públicas e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviço de transportes aos municípios para participação de Audiências Públicas municipais e regionais.

**Art. 2º** - Para efeito das contratações de que se refere esta Lei, deverá ser obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Contratos e Licitações).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa  
Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
11 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos